



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

L E I Nº 140/77

de 24 de Novembro de 1.977

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para despesas de representação do Vice-Prefeito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado ao pagamento da verba de representação do Vice-Prefeito, conforme decreto legislativo nº 01/77, de 24 de Outubro de 1977.

Parágrafo único - O valor do presente crédito / será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da verba do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 3 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

UNID. ORÇAMENTARIA: 4 - CONTABILIDADE

FUNCIONAL: 03080321.01 - Ampliação dos Equip. e Instalações

3/4-03-4130.01 - Mat. Permanente Cr\$ 2.500,00

Cr\$ 2.500,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Pinhalzinho, 24 de Novembro de 1.977


MARIA MARCIA MORAES
Secretaria


HILDEBRANDO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL